

MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana **EDITAL**

Alteração à Licença de Operação de Loteamento Titulado pelo Alvará n.º 3/95

Pedro Navega Ferreira, Vereador do Urbanismo, da Câmara Municipal de Pombal, com competência delegada, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do art.º 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, que por este meio, ficam notificados os proprietários dos lotes e/ou unidades funcionais neles construídas, do loteamento sito em Costa da Fonte — limite do Souto, freguesia e concelho de Pombal, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/95, de que dispõem do prazo de 15 dias, após a afixação do presente edital nos locais de estilo e divulgação do mesmo no portal do município, para se pronunciarem por escrito, quanto ao pedido de alteração à licença do loteamento atrás citado, a que se refere o processo n.º 1328/22, apresentada pela proprietária da fração B, do edifício implantado no Lote 17.

Mais torna público, que a proposta que se encontra para aprovação, é no sentido de:

- alterar o uso inicialmente previsto para o referido Lote 17, passando de comércio, para habitação coletiva e comércio;
- alterar a tipologia habitacional, introduzindo a tipologia "T0" e
- alterar o número de fogos, passando de 6 para 7.

O processo poderá ser consultado na Secção de Urbanismo desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente, durante o período indicado, com prévia marcação.

No caso de oposição, podem os interessados apresentar a sua exposição, por escrito, devidamente fundamentada, indicando a qualidade em que o fazem, podendo ser entregue em mão, por correio para Município de Pombal, Largo do Cardal, 3100 – 440 Pombal, ou por correio eletrónico para geral@cm-pombal.pt.

Paços do Município, 28 de agosto de 2023

O Vereador do Urbanismo,

(Pedro Navega Ferneira - Argt^o